

boa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação completa (nome, número do bilhete de identidade e sua validade, residência e código postal);

11.2 — Habilitação académica;

11.3 — Categoria e natureza do vínculo que cabe ao candidato;

11.4 — Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

11.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

11.6 — Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

12 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

12.1 — Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das habilitações académicas, das funções que exerce e exercidas e correspondentes períodos e das actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação.

12.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, salvo se se encontrarem arquivados no processo individual, nos termos do número anterior.

14 — Assiste ao júri a capacidade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas, para consulta, nos serviços de coordenação, nos órgãos executivos locais e nos serviços centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

16 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Composição do júri:

Presidente — Jorge Ernesto da Cruz Matias, assessor principal.  
Vogais efectivos:

Maria Teresa Marques Sabido Costa, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vítor Hugo Santos Coelho, director de serviços.

Vogais suplentes:

Maria Gracinda Carvalho Correia Brito Ramos, directora de serviços.

Carlos Eduardo Oliveira Lupi Nogueira, chefe de divisão.

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal,  
*Antero Felizardo Lúcio Brotas.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho n.º 24 693/2003 (2.ª série).** — Considerando que o Laboratório de Ensaios Termodinâmicos (LABET) do Instituto de Soldadura e Qualidade (ISQ) é a única entidade portuguesa reconhecida, a nível internacional, pelo Instituto Internacional do Frio e, a nível nacional, pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT) para a realização dos ensaios necessários à certificação de

equipamentos abrangidos pelo Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Alimentares Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (Acordo ATP), sendo que, desde 1995, tem vindo a realizar esses ensaios sobre os equipamentos construídos em Portugal;

Considerando que o ISQ está reconhecido pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) como organismo de inspecção para um vasto conjunto de equipamentos de transporte;

Considerando que o n.º 4 do anexo 1 ao Acordo ATP, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 30/87, de 11 de Agosto, prevê que os equipamentos a utilizar nos transportes por este abrangidos carecem de um certificado de conformidade com as normas daquele Acordo:

1 — Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, reconheço o ISQ como entidade competente para certificar a conformidade dos equipamentos especializados para o transporte de produtos alimentares perecíveis com os requisitos técnicos estabelecidos pelo Acordo ATP.

2 — A certificação da conformidade é feita nos termos do Acordo ATP e seus anexos técnicos e de harmonia com as condições constantes de acordo a celebrar entre a DGTT e o ISQ e nos termos dos procedimentos a fixar por despacho do director-geral de Transportes Terrestres.

5 de Dezembro de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Jacob.*

## Escola Náutica Infante D. Henrique

**Aviso n.º 13 646/2003 (2.ª série).** — Avisam-se os candidatos ao concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de chefe de secção (área de pessoal e vencimentos) do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003, e para efeitos de audiência prévia prevista nos artigos 100.º a 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que o projecto de lista dos candidatos admitidos e excluídos, se encontra afixado, para consulta, no *hall* principal do edifício sede da Escola Náutica Infante D. Henrique, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, pelo que é fixado o prazo de 10 dias úteis para que os candidatos excluídos se manifestem, querendo, o que se lhes oferecer sobre o assunto, findo os quais, se não houver qualquer manifestação por parte dos candidatos excluídos, o projecto de lista torna-se automaticamente definitivo.

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente do Júri, *Divo Monteiro.*

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Algarve

**Despacho n.º 24 694/2003 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

28 de Novembro de 2003. — O Presidente, *José António de Campos Correia.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Contrato n.º 1641/2003.** — *Acordo de colaboração «Requalificação de zona na Lejana — 1.ª fase», no município de Faro.* — Aos 29 dias do mês de Setembro de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRA), da parte da administração central, e o município de Faro, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo